

| | | |
|--|---------------------------|------------------------------|
| ORIGEM: Comissão Especial de Credenciamento de Sociedades de Advogados | PARECER nº 98/2018 | DESTINAÇÃO: Diretoria |
| ASSUNTO: Apresentação do resultado final do Credenciamento de Sociedades de Advogados e encerramento das atividades da Comissão Especial de Credenciamento. | | DATA: 13.4.2018 |

ANEXOS:

- i) Carta nº 271/2017-PRESI, de 16.8.2017;
- ii) Carta nº 2599/2017-GERAD, de 10.10.2017;
- iii) Despacho PRESI, de 26.9.2017 (controle nº 153/2017, de 25.9.2017);
- iv) Parecer nº 291/2017-PA/PGE, de 20.9.2017;
- v) Parecer Jurídico nº 52/2017, de 2.8.2017;
- vi) Deliberação da Diretoria, de 10.8.2017;
- vii) Carta nº 267/2017-PRESI, de 11.8.2017;
- viii) Carta nº 271/2017-PRESI, de 16.8.2017;
- ix) Ofício nº 4840/2017-GP/CGL, de 16.11.2017;
- x) Despacho PRESI, de 21.11.2017 (controle nº 1390/2017, de 17.11.2017);
- xi) Nota Técnica da CGL, de 10.11.2017;
- xii) Carta nº 3039/2017-GERAD, de 5.12.2017;
- xiii) Comunicação Interna nº 1136/2017-GERAD, de 5.12.2017;
- xiv) Comunicação Interna nº 1138/2017-GERAD, de 6.12.2017;
- xv) Despacho DIRAD, de 7.12.2017 (controle nº 1471/2017, de 6.12.2017);
- xvi) Resolução da Diretoria nº 62/2017, de 7.12.2017;
- xvii) Carta nº 3150/2017-GERAD, de 19.12.2017;
- xviii) Comunicação Interna nº 1176/2017-GERAD, de 19.12.2017;
- xix) Comunicação Interna nº 2/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 2.1.2018;
- xx) Comunicação Interna nº 78/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 24.1.2018;
- xxi) Edital nº 2/2018-AFEAM-Credenciamento de Sociedades de Advogados, de 5.2.2017;
- xxii) Comunicação Interna nº 93/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 29.1.2018;
- xxiii) Despacho DIRAD, de 2.2.2018 (controle nº 114/2018, de 29.1.2018);
- xxiv) Extrato do Edital nº 2/2018-AFEAM publicado no jornal Em Tempo, de 6.2.2018;
- xxv) Extrato do Edital nº 2/2018-AFEAM publicado no DOE/AM de 5.2.2018;
- xxvi) Comunicação Interna nº 108/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 5.2.2018;
- xxvii) Ata da 1ª Reunião da Comissão Especial de Credenciamento, de 24.1.2018;
- xxviii) Ata da 2ª Reunião da Comissão Especial de Credenciamento, de 29.1.2018;
- xxix) Ata da 3ª Reunião da Comissão Especial de Credenciamento, 7.3.2018;
- xxx) Ata da 4ª Reunião da Comissão Especial de Credenciamento (sessão pública), 12.3.2018;
- xxxi) Comunicação Interna nº 215/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 13.3.2018;
- xxxii) Ata da 5ª Reunião da Comissão Especial de Credenciamento, de 23.3.2018;
- xxxiii) Comunicação Interna nº 268/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 23.3.2018;
- xxxiv) Comunicação Interna nº 315/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 4.4.2018;
- xxxv) Ata da 6ª Reunião da Comissão Especial de Credenciamento (sessão pública), de 10.4.2018;
- xxxvi) Comunicação Interna nº 341/2018-Comissão Especial de Credenciamento, de 10.4.2018.



Senhores Diretores,

1. A Comissão Especial de Credenciamento – integrada pelos empregados Leandro Gomes de Oliveira, Wilmar Luiz Fontes Belleza, Sildomar Abtibol, Helyamara Silva de Medeiros, sob a presidência do primeiro – foi constituída pela Resolução da Diretoria nº 62/2017, de 7.12.2017, para conduzir o procedimento de credenciamento de sociedades de advogados no âmbito da AFEAM.

2. Conforme consta na tabela a seguir, foram registradas em ata todas as 6 (seis) reuniões da Comissão Especial de Credenciamento, sendo 2 (duas) delas em sessão públicas:

| REUNIÃO | DATA | FATOS REGISTRADOS |
|---------|-----------|---|
| 1ª | 24.1.2018 | Foi realizada a designação do empregado Sildomar Abtibol para a função de secretário da comissão; em seguida, o presidente fez a apresentação e registrou a presença da senhora Roberta Ribeiro Ruivo, que prestou apoio técnico à comissão; foi detalhado o objetivo e a forma pela qual fora realizado o trabalho da comissão; foram definidas as datas da sequência dos eventos da proposta do Cronograma de Ações; os membros presentes assinaram a Comunicação Interna nº 78/2018, de 24.1.2018, para encaminhar a proposta de Cronograma de Ações para a Diretoria, conforme despacho do DIRAD, de 8.1.2018 (recebido em 24.1.2018); foi estabelecido o dia 29.1.2018 como prazo para atualizar e apresentar o edital à Diretoria para fins de aprovação e publicação; a comissão decidiu solicitar à GETI a criação de uma pasta compartilhada no servidor de rede para uso da comissão. |
| 2ª | 29.1.2018 | Foi apresentada a versão definitiva do edital de credenciamento de sociedades de advogados; os membros presentes assinaram a Comunicação Interna nº 93/2018, de 29.1.2018, para encaminhar a versão definitiva do edital para a Diretoria para fins de aprovação e publicação, conforme despacho do DIRAD, de 8.1.2018 (recebido em 24.1.2018). |
| 3ª | 7.3.2018 | A comissão recebeu do Protocolo da AFEAM 7 (sete) envelopes opacos e lacrados dos interessados, em ordem alfabética, Almeida & Viegas Advogados Associados S/C; Azevedo & Azevedo Advogados Associados; Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C, Dantas & Guimarães Advogados; Gama Silva & Alcântara de Farias; Higino, Sordi, Souza, Toledano & Advogados Associados; e Lyra Góes & Advogados Associados; o interessado Márcio Greyk José de Paula Raposo Sociedade Individual de Advocacia entregou a documentação para habilitação no protocolo da AFEAM em folhas soltas e fora de envelope, em desconformidade com prescrito no subitem 5.9, do Edital nº 2/2018-AFEAM, cujo extrato fora publicado no DOE/AM nº 33.698, de 5.2.2018. |
| 4ª | 12.3.2018 | A comissão se reuniu em sessão pública para proceder à abertura dos envelopes do Credenciamento de Sociedades de Advogados (Edital nº 2/2018-AFEAM). OCORRÊNCIAS: 1. Foram recepcionadas as documentações das seguintes sociedades de advogados: Almeida & Viegas Advogados Associados S/C, Azevedo & Azevedo Advogados Associados, Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C, Dantas & Guimarães Advogados, Gama Silva & Alcântara de Farias, Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados, Lyra Góes & Advogados Associados e Márcio Greyk José de Paula Raposo Sociedade Individual de Advocacia; 2. Compareceram os representantes das sociedades de advogados: Almeida & Viegas Advogados Associados S/C, Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C; Dantas & Guimarães Advogados; Gama Silva & Alcântara de Farias e Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados; 3. Ausentes os representantes das seguintes sociedades de advogados: Azevedo & Azevedo Advogados Associados; Lyra Góes & Advogados |

| | | |
|----|-----------|--|
| | | <p>Associados e Márcio Greyk José de Paula Raposo Sociedade Individual de Advocacia. 4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, à medida em que foram abertos, pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, foram distribuídos para os demais membros da comissão, que examinaram toda a documentação apresentada e posteriormente assinaram conjuntamente todas as fichas de conferência dos mesmos; 5. Encerrada a referida conferência, o Presidente da Comissão informou aos presentes o resultado da conferência documental, conforme o seguinte: 5.1. Almeida & Viegas Advogados Associados S/C – não apresentou o documento referente ao subitem 5.10.3.3 do edital, qual seja a prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União), emitida juntamente pela RFB e pela PGFN; 5.2. Azevedo & Azevedo Advogados Associados – descumpru os subitens 5.10.5.1 e 5.10.6.3., quais sejam: Certidão Negativa de Pedido de Insolvência Civil, emitida pelo órgão competente da comarca da sede da sociedade de advogados e expedida com antecedência máxima de 180 dias e Indicação do Representante Legal da Sociedade de Advogados com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente a inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF, Inscrição no Registro Geral de Identificação – Carteira de Identidade); 5.3. Lyra Góes & Advogados Associados – descumpru o subitem 5.10.6.3, qual seja: Indicação do Representante Legal da Sociedade de Advogados com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente a inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF, Inscrição no Registro Geral de Identificação – Carteira de Identidade); 5.4. Márcio Greyk José de Paula Raposo Sociedade Individual de Advocacia – descumpru o subitem 5.9, do edital, qual seja: Documentação condicionada em envelope próprio, opaco e lacrado, de forma organizada; 5.5. Os demais interessados apresentaram toda a documentação da forma solicitada no edital de credenciamento; 6. Ficou consignado entre os representantes presentes das sociedades de advogados, que apenas a representante da Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados assinaria ata sessão.</p> |
| 5ª | 23.3.2018 | <p>analisar a documentação e checar as informações apresentadas pelas sociedades de advogados interessadas, em cumprimento do subitem 7.6, do Edital nº 2/2018-AFEAM (extrato publicado no DOE/AM nº 33.698, de 5.2.2018). A Comissão apurou, mediante análise documental e checagem das informações para habilitação ao credenciamento, que: 1) estão habilitadas as sociedades de advogados Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C; Dantas & Guimarães Advogados; Gama Silva & Alcântara de Farias; e Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados; 2) não estão habilitadas ao credenciamento as sociedades de advogados Almeida & Viegas Advogados Associados S/C (descumpru o subitem 5.10.3.3, do edital: não apresentou prova de regularidade perante a Fazenda Federal, emitida juntamente pela RFB e pela PGFN); Azevedo & Azevedo Advogados Associados (descumpru os subitens 5.10.5.1: não apresentou a Certidão Negativa de Pedido de Insolvência Civil, emitida pelo órgão competente da comarca da sede da sociedade de advogados e expedida com antecedência máxima de 180 dias; e 5.10.6.3: não apresentou a Indicação do Representante Legal da Sociedade de Advogados com a respectiva documentação); Lyra Góes & Advogados Associados (descumpru o subitem 5.10.6.3: não apresentou a Indicação do Representante Legal da Sociedade de Advogados com a respectiva documentação); e Márcio Greyk José de Paula Raposo Sociedade Individual de Advocacia (descumpru o subitem 5.9: não entregou a documentação condicionada em envelope próprio, opaco e lacrado, de forma organizada)</p> |
| 6ª | 10.4.2018 | <p>A comissão se reuniu em sessão pública para proceder o sorteio da ordem de convocação para contratação das sociedades de advogados habilitadas, conforme estabelecido no item 8, do Edital nº 2/2018-AFEAM (extrato publicado no DOE/AM nº 33.698, de 5.2.2018). Ficou estabelecida, mediante sorteio, a seguinte ordem de convocação: 1ª) Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados; 2ª) Dantas & Guimarães Advogados; 3ª) Gama Silva & Alcântara de Farias; e 4ª) Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C.</p> |

3. Em cumprimento da Resolução da Diretoria nº 62/2017, de 7.12.2017, a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da AFEAM, apresenta à Diretoria, **para fim de homologação**, o resultado do procedimento, por meio do qual foram habilitadas, ordenadas mediante sorteio e credenciadas as sociedades de advogados seguintes: 1ª) Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados; 2ª) Dantas & Guimarães Advogados; 3ª) Gama Silva & Alcântara de Farias; e 4ª) Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C.

4. Por último, com a apresentação do resultado final, a Comissão Especial de Credenciamento encerra, no âmbito da AFEAM, o trabalho que lhe fora designado na Resolução da Diretoria nº 62/2017, de 7.12.2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS


LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente


WILMAR LUIZ FONTES BELLEZA
Membro

SILDOMAR ABTIBOL
Membro


HELAMARA SILVA DE MEDEIROS
Membro



PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS SOCIEDADES DE ADVOGADOS AO GABINETE DA DIRETORIA – GADIR (EDITAL Nº 2/2018-AFEAM).

Recebi da comissão especial de Credenciamento desta AFEAM as documentações das seguintes sociedades de advogados:

1. Almeida & Viegas Advogados Associados S/C;
2. Azevedo & Azevedo Advogados Associados;
3. Cabral, Meirelles & Advogados Associados S/C;
4. Dantas & Guimarães Advogados;
5. Gama Silva & Alcântara de Farias;
6. Higino, Sordi, Sousa, Toledano & Advogados Associados;
7. Lyra Góes & Advogados Associados; e,
8. Márcio Greyk José de Paula Raposo Sociedade Individual de Advocacia.

MANAUS-AM, 13 DE ABRIL DE 2018

